



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTOCOLO n° 0063/19
Em 18/02/19
Responsável



PROJETO DE LEI N° 743
DE 18 DE fevereiro DE 2019



Autoriza a concessão de subvenção social à **Associação da Quadrilha Junina Meu Sertão**, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2019, à **Associação da Quadrilha Junina Meu Sertão**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 23.626.425/0001-06, com sede na Rua Eduardo Vieira de Andrade, n.º 174, Bairro Centro, Riachuelo-SE, recursos no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o "caput" deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei (Federal) n° 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei (Federal) n° 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo, de _____ de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

Cândia Emilia Sandes V. Leite
Prefeita Municipal